

(ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

LEI Nº 144

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o subsídio, representação e diárias do Sr. Prefeito Municipal, mantidos os em vigor, para a proxima Legislação.

§ 1º - A representação e ajuda de Custa, dos Srs. Vereadores, Presidente e Secretários, serão as mesmas deste exercício.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sála das Sessões do Governo Municipal, em 12 de Dezembro de 1950.

Luiz Carlos de Sá

Prício Mattos

Fidelino Figueira de Moraes

João dos Santos Neves

Arriberto Alves de Holanda

Luiz Carlos de Sá

Fernando de Sá

José Antônio Fomente